



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas.

1.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.4. Da justificativa de Contratação

1.4.1. O Município de Três Barras do Paraná vem a vários anos buscando alternativas para a conscientização e valorização da reciclagem de resíduos, pois além de gerar renda para várias famílias que trabalham com a coleta deste material ainda ajuda a diminuir o volume de resíduos em aterros ou descartados de forma errada no meio ambiente.

1.4.2. A Unidade Operacional de Coleta Seletiva está em funcionamento no Município desde 2020 e a cada ano aumenta a quantidade de resíduos coletados que são tratados e comercializados pela Associação dos Catadores com incentivo da Administração Municipal.

1.4.3. Tendo em vista este aumento no volume coletado, se faz necessária a ampliação do depósito onde os resíduos recicláveis são armazenados, possibilitando que a Associação continue com o trabalho que vem sendo desenvolvido no Município, tanto de limpeza quanto de conscientização quanto a correta destinação de cada tipo de resíduo produzido.

1.4.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os abastecedores ferramentas indispensáveis para a preservação da água e da mata ciliar, restando evidente o interesse público na contratação

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê dentro de orçamento específico despesas para a execução das obras que estão contempladas dentro do Convênio nº 4500068895 celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipú.

2.2. A presente contratação faz parte do Convênio nº 4500068895, recurso disponibilizado pela ITAIPÚ e está sendo elaborada conforme Plano Anual de Contratações publicado em 21 de março de 2024 através do Decreto Municipal nº 5753/2024, nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, o qual deverá ser executado com qualidade a ser atestada pelos fiscais designados pela Administração Municipal. A obra contemplada neste projeto será executada no Barracão já existente na Rua das Margaridas, e abrange os serviços de ampliação do depósito de resíduo, tendo em vista o grande montante recolhido no Município e o incentivo que a Administração Pública. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos municípios, melhorias em sua qualidade de vida e condições de trabalho.



3.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A ampliação do Barracão de recicláveis vem de encontro com a necessidade de armazenamento dos resíduos coletados pela Associação de Catadores que vem aumentando gradativamente a meta de coleta a cada ano, deste modo faz-se necessária a correta armazenagem deste material para que possa ser tratado e embalado corretamente para o transporte.

4.2. O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP e através de orçamentos obtidos com fornecedores que atuam no ramo de atividade pertinente e constarão informados na memória de cálculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços conforme as especificações deste projeto que se pretende contratar, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP supre a pesquisa de preços de mercado, somente foi necessária a pesquisa com empresas que atuam no ramo de itens que não estão disponíveis para consulta dentro da Tabela SINAP, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 218.324,12 (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte quatro reais e doze centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação do Depósito de Resíduos Recicláveis do Barracão de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local da Obra: Barracão de Coleta Seletiva, licalizado na Rua das Mararidas em Três Barras do Paraná
- b) Definição dos serviços a serem executados:
 - Serviços Preliminares;
 - Movimentação de Terra;
 - Infraestrutura – Viga Baldrame;



- Supraestrutura – Estrutura pré-moldada, pilares de concreto, estrutura metálica, telha Aluzinco;
- Supraestrutura – Viga Cinta
- Ipermeabilização;
- Alvenaria;
- Esquadrias e Acessórios;
- Instalações Elétricas;
- Piso;
- Sistema de Captação de águas pluviais;
- Calhas e Rufos;
- Limpeza Final de Obra

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a realização da obra, o montante de resíduos coletados poderá ser maior, evitando que os mesmos sejam, descartados de forma errada tanto evitando a poluição do meio ambiente e até mesmo o descarte dos resíduos recicláveis junto aos resíduos orgânicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestore do Contrato: Cristian Ludwig – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Jean Carlos de Lima - Chefe de Departamento de Engenharia
Camila Cristina Theisen - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI



11.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.1. Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO por um período de 365 (trezentos e Sessenta e cinco dias) e Prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente